**Ofício. nº.02 /2022 – Diretoria Executiva do SISPJACI**

**Assunto: Projeto de Lei da Aplicação do RGA (Revisão Geral Anual) – Considerações ao Protocolo n° 62-01/2022.**

**Excelentíssima Senhora Prefeita,ANDRÉIA WAGNER**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência

Considerando o ofício de protocolo n° 62-01/2022, tendo em vista a ansiedade, a necessidade dos servidores públicos e o desejo destes, este ente vem reiterar o pedido de aplicação do RGA em 2022 do ofício anterior, com as seguintes considerações:

Como aduzido no ofício n° 62-01/2022, no ano de 2021 não fora concedido o RGA referente a perca inflacionária do ano de 2020, que no acumulado resulto em uma inflação de 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento).

Já no ano de 2021, a inflação oficial fechou em 10,06 (dez virgula zero seis por cento), sendo inclusive a maior alta inflacionária em 07 (sete anos), perfazendo uma perca do ganho real de todos os brasileiros.

Portanto, considerando as expectativas dos Agentes Públicos Municipais quanto ao RGA 2022, o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, vem requerer que seja realizado a aplicação do RGA 2022 na porcentagem de 14,58% (quatorze virgula cinquenta e dois por cento), tendo em vista tendo em vista a não concessão da perca inflacionária decorrente do ano de 2020, somados com a perca de 2021.

Importante mencionar que, mesmo que não oficialmente o Município de Jaciara ainda não tenha fechado a arrecadação de 2021, nos “nos bastidores” é esperado que a Municipalidade tenha fechado o ano de 2021 com grande arrecadação, demonstrando possibilidade financeira para que seja concedido tal porcentagem.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de admiração e respeito, com os nossos cordiais cumprimentos e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sem mais

Jaciara/MT em, 12 de janeiro de 2022

**VANUBERCI F. MONTEIRO DA SILVA.**

**PRESIDENTE DO SISPJACI.**